

~~relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, e artigo 1.775 e parágrafos, ambos do Código Civil e/e artigo 85, da Lei 13.146/15 e/c artigo 29, V, da Lei 6.015/73, nomeando-lhe curadora, sua mãe Cristina Maciel, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 801.132.656-20 e RG M-4.670.381-SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Evaristo Gomes Guerra, nº 864, Casa B, Jardim Glória, CEP 37.209-214, em Lavras/MG. E para conhecimento dos interessados, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado pela imprensa oficial na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, aos 18 de junho de 2026. Eu, Evandro Carlos de Freitas, oficial judiciário, o digitei. Rodrigo Melo Oliveira Juiz de Direito~~

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS

Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690

Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** dia 12/08/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da

Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da

avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação,

o leilão permanecerá aberto até a data do

**SEGUNDO LEILÃO:** dia 26/08/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der,

excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50%

(cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto

nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.

**REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM**

**ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO**

**DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da

Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil

subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**LOCAL:** Através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br)

**PROCESSO:** Autos nº 0076768-89.2016.8.13.0382 de EXECUÇÃO FISCAL, em

que é Exequente MUNICÍPIO DE LAVRAS (CNPJ: 18.244.376/0001-07) e

Executado ANTÔNIO VITOI RAMALHO (CPF: 254.297.606-68).

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** 03 (três) Imóveis residenciais, situados na Rua

Governador Milton Campos, nº 107-A, 107-B, 107-C, fundos, na Vila São

Sebastião, nesta cidade de Lavras/MG, com área construída de 279,20m<sup>2</sup>

(duzentos e setenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), edificado no

Lote de terreno de nº 107, medindo 14,40m de frente, 14,00m de fundos por

42,00m laterais, confrontando pela frente com a dita rua, pelo lado de baixo com

Paulo Romaniello e João Nogueira dos Santos, pelo lado de cima com o Tte.

Walter Perdigão e nos fundos com Augusta de tal. Os imóveis apresentam as

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS

Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690

Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br

seguintes características: casas residenciais de alvenaria, sendo a de número 107-

B, com três quartos (dois revestidos de tacos e um de cerâmica); uma copa

revestida de ardósia; uma sala, revestida de taco; uma cozinha toda de azulejo,

com piso de cerâmica, um banheiro e uma lavanderia revestida de ardósia. Os

demais imóveis, de números 107-A e 107-C, possuem três quartos pequenos (um

revestido de piso de cerâmica e os demais, taco); uma cozinha, um banheiro e

uma lavanderia. Garagem apenas para moto. Obs.: na descrição originária da

matrícula imobiliária de 1976, consta a edificação de uma casa residencial com

três pavimentos e 4 barracões, porém na avaliação atualizada, a descrição do

imóvel são 03 (três) Casas residenciais de fundos. Imóvel matriculado sob nº 438

no Cartório de Registro de Imóveis de Lavras/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 527.000,00 (quinhentos e

vinte e sete mil reais), em 09 de julho de 2024..

**LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e

quinhentos reais).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua

avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça

de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores,

os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 32.243,71 (trinta e dois mil, duzentos e

quarenta e três reais e setenta e um centavos), em 11 de setembro de 2025.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Governador Milton Campos, nº 107-A, 107-B, 107-

C, fundos, Vila São Sebastião, Lavras/MG.

**DEPOSITÁRIO:** ANTÔNIO VITOI RAMALHO, Rua Governador Milton Campos,

107-B, fundos, Vila São Sebastião, Lavras/MG.

**ÔNUS:** Penhora nos autos nº 0016590-77.2016.8.13.0382, da 2ª Vara Cível de Lavras/MG (apenas sobre o imóvel 107-C). Débitos

perante a Prefeitura Municipal de Lavras no valor de R\$ R\$ 31.398,75, consulta realizada em 18/05/2026. Outros

eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de

possíveis ônus perante o CRI

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS

Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690

Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br

local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que

poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus

que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção

do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos

para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que

preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O

modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso

haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a

matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a

data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega,

conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme

artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no

valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à

desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens

arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se

de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa

da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante

(artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a

profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial

ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens,

conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as

características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra

nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim

eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem

alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e

compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do

Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do

Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS

Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690

Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a

demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as

características encontradas nos bens recebidos em relação às características

constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições

ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca

extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor

hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem

indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à

execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao

coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem

em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitante.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

[www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERENCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS**

Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: [lav1civel@tjmg.jus.br](mailto:lav1civel@tjmg.jus.br)

ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em

banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS**

Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690

Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: [lav1civel@tjmg.jus.br](mailto:lav1civel@tjmg.jus.br)

**INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do

leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir

do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de

outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os

arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta

com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a

Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as

penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os

lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do

Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de

Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será

convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias,

idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de

cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a

qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste

de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual

prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante,

principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira,

serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem

garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das

datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**PODER JUDICIÁRIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS**

Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690

Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: [lav1civel@tjmg.jus.br](mailto:lav1civel@tjmg.jus.br)

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou

desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial

procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo

estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido

de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplio (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva

devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento

à vista, em parcela única, mediante depósito judicial (arts. 880, §1º, 885 e 892 do

CPC)

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único

credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao

seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se

sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do

exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito,

o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda

direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão,

inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias,

sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo

será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c

art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª

Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação

dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC,

ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de

imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por

chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira,

devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo

no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das

características do bem.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS**

Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690

Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: [lav1civel@tjmg.jus.br](mailto:lav1civel@tjmg.jus.br)

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a

participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras

adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail

[contato@thaisteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@thaisteixeiraleiloes.com.br).  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de

computadores, no sítio da Leiloeira [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Executado ANTÔNIO VITÓRI RAMALHO, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, PÓDER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS

Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: [lav1civel@tjmg.jus.br](mailto:lav1civel@tjmg.jus.br)  
anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Lavras/MG, 18 de maio de 2026.  
Rodrigo Melo Oliveira  
Juiz de Direito

Prazo deste Edital: 20 dias.

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício nesta Comarca, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita o processo nº 5012583-10.2023.8.13.0382, INTERDIÇÃO/CURATELA, movido por JUCIARA APARECIDA DE CARVALHO em face de RICARDO CESAR DE MORAES JUNIOR.

Por sentença proferida em 9/2/2025, transitada em julgado em 29/4/2025, foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de RICARDO CESAR DE MORAES JUNIOR, brasileiro(a), solteiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 124.205.446-41, residente e domiciliado(a) na Avenida Evaristo Gomes Guerra, 543, Jardim Glória, Lavras, CEP 37209-214. O presente edital tem a finalidade de INTIMAR a quem interessar possa e cientificar terceiros de que foi declarada a incapacidade do(a) requerido(a) para exercer, pessoalmente, a administração de seus bens, como também de praticar os demais atos da vida civil, na forma do artigo 4º, III, e artigo 1.775 e parágrafos, ambos do Código Civil c/c artigo 85, da Lei 13.146/15 c/c artigo 29, V, da Lei 6.015/73, conforme sentença. Foi nomeado(a) como Curador(a) definitivo(a) da pessoa interdita o(a) Sr.(a) JUCIARA APARECIDA DE CARVALHO, brasileiro(a), divorciada, do lar, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 962.360.196-49, já qualificado(a) nos autos, que assumiu o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no órgão oficial e afixado no local de costume do Fórum local, nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil.

Dado e passado nesta cidade de Lavras/MG, em 18 de junho de 2026, eu, Sarah Kalley de Andrade Soares Souza, Oficiala Judiciária, o digitei.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Melo Oliveira

Juiz de Direito

## LEOPOLDINA

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LEOPOLDINA, MG. SECRETARIA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS, PROCESSO Nº 5007012-52.2023.8.13.0384, corre por esta Secretaria do Juízo da Segunda Vara, uma ação de Execução Fiscal movida em FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA em face de MARIA LUCIA PESSOA BARBOSA, CPF nº 282.976.286-04. Pelo presente edital fica o executado que se encontra em local incerto e não sabido, CIDADÃO, para todos os termos e atos da presente ação na forma do art. 8º da Lei 6830/80, para, no prazo de 05 (cinco) dias, quitar o débito na forma indicada na Certidão de Dívida Ativa nº 5894/2023, datada de 23/05/2023, referente a débito fiscais, além de custas e honorários de 10% sobre o total apurado, ou garantir a execução através do oferecimento de bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da dívida. Em caso de Embargos, o prazo será de trinta (30) dias a contar da formalização da penhora. VALOR DO DÉBITO: R\$1.511,75 (um mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos), atualizado em 23/05/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do fórum local e publicado no Diário Oficial, na forma da Lei. Leopoldina, data da assinatura eletrônica. Rafael Barboza da Silva Juiz de Direito

## LUZ

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LUZ - Justiça Gratuita -

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ - Edital de intimação de sentença com prazo de 60 dias - Processo: 0000497-89.2014.8.13.0388 - PJE. A Exma. Senhora Dra. Fabíola Pinheiro da Costa, MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria, os autos do processo supra, em que é autora a Justiça Pública, e réu: MATEUS LARA SANTOS, brasileiro, solteiro, embalador, natural de Luz/MG, nascido aos 03/09/1994, filho de André Mesquita e Vânia Araújo de Lara Santos. Diante do exposto, expediu-se o presente, através do qual INTIMA a vítima A. A. S., brasileiro, solteiro, natural de Estrela do Indaia/MG, nascido aos 21/08/1974, filho de Geraldo Antônio da Silva e de Helena Maria da Silva, portador do RG nº 17948149, residente na Rua Sete de Setembro, nº 844, bairro Novo Oriente, em Luz/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para tomar ciência da r. sentença proferida por este Juízo em data de 07/05/2026, que DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado MATEUS LARA SANTOS, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95. Assim sendo, fica a vítima acima mencionada, intimada a contar da data da publicação deste edital. Luz, 19 de junho de 2026. Eu, Larissa Silva Lima, Estagiária, o subscrevo. A MM. Juíza:

Certidão  
Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Luz, 19 de junho de 2026. Gerente de Secretaria:

## MACHADO

### Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Machado/MG 2ª Vara Cível, Criminal e de execuções penais machado/mg - Edital de Intimação de Sentença. Prazo 60 dias - Justiça Gratuita - Faço saber que perante o Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Machado/MG, tramita uma Ação Penal sob o nº 5000308-97.2026.8.13.0390, movida pela Justiça Pública através da Promotora de Justiça contra o réu ROMÁRIO CHAGAS PAULINO, nascido aos 20/03/2003, filho de Maria Aparecida Chagas e Francisco Divino Paulino, tendo como Vítima JÚLIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, nascida aos 06/08/2007, filha de Joice Caroline Fernandes e Cristiano Soares da Silva. Constatando dos autos que ambos RÉU e VITIMA encontram-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual ficam os mesmos intimados da sentença de ID10673869226, com seguinte teor: "Em face do exposto julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e absolvo ROMÁRIO CHAGAS PAULINO de todas as imputações narradas na denúncia, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. ..." Para que chegue ao conhecimento do referido Réu mandei expedir o presente edital que será afixado no saguão do Fórum em local público de costume e publicado do Diário do Judiciário. Escrivão Judicial: Patrícia Carvalho Gonçalves - Campos, Juíza de Direito: Fernanda Machado de Moura Leite. Machado/MG, 15 de Junho de 2026.

Comarca de Machado/MG 2ª Vara Cível, Criminal e de execuções penais machado/mg - Edital de Intimação de Sentença. Prazo 60 dias - Justiça Gratuita - Faço saber que perante o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Machado/MG, tramita uma Ação Penal sob o nº 0015900-48.2021.8.13.0390, movida pela Justiça Pública através da Promotora de Justiça contra o Réu EDVALDO DE SOUZA GARCIA, inscrita no CPF nº 060.929.306-09, nascida aos 04/02/1983, filha de Conceição Aparecida Souza Garcia e José Francisco Garcia, tendo como Vítima